



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE MINAS
Departamento de Engenharia Mecânica



REGULAMENTO DE CONSULTA ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA
ELEIÇÃO DO CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO

A Comissão de Consulta Eleitoral designada pela Assembleia Departamental do Departamento de Engenharia Mecânica (Demec), nomeada pela Portaria Escola de Minas nº 41 de 26 de outubro de 2021, em conformidade com o artigo 43 inciso IX do Estatuto; com a seção 2, artigo 82, parágrafo 4º, do Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto, estabelece o Regulamento para a Consulta Eleitoral que regerá a votação junto aos corpos docente, técnico-administrativo e discente, no seu âmbito de atuação, para escolha do Chefe e Vice Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica, para o biênio janeiro de 2022 a dezembro de 2024.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A Consulta Eleitoral de que trata o presente Regulamento será realizada através do voto direto e secreto, nos termos aqui estabelecidos.

§ 1 - O edital para realização da consulta eleitoral será expedido pela comissão da consulta eleitoral.

§ 2 - Em caso de candidato único, o processo de consulta eleitoral não será realizado, ficando a cargo da Assembleia Departamental a ratificação ou não do nome do referido candidato como chefe do departamento.

§ 3 - Em caso de candidato único, fica a cargo da Assembleia Departamental a escolha do vice chefe do departamento.

TÍTULO II

Da Comissão de consulta eleitoral

Art. 2º - Todo o processo será coordenado por uma comissão de consulta eleitoral, designada pela Assembleia Departamental, composta de, pelo menos, um membro docente, um membro técnico-administrativo e um membro discente.

Parágrafo único - Compete à comissão de consulta eleitoral:

- a) Aprovar a inscrição de candidato;
- b) Divulgar a lista de candidatos;
- c) Coordenar e supervisionar todo o processo da Consulta Eleitoral a que se refere este Regulamento;
- d) Decidir sobre a reclamação e a impugnação relativas à execução do processo;
- e) Credenciar fiscal indicado por candidato regularmente inscrito;
- f) Divulgar a lista de eleitores aptos para o(s) candidato(s) e a quem se manifestar, por meio de correio eletrônico (demec@ufop.edu.br);
- g) Contatar os órgãos responsáveis para o estabelecimento do processo de consulta eleitoral;
- h) Coordenar o processo de apuração;
- i) Resolver casos omissos no presente Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE MINAS
Departamento de Engenharia Mecânica



Art. 3º - De decisão da comissão de consulta eleitoral caberá recurso à Assembleia Departamental.

Art. 4º - A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da comissão de consulta eleitoral.

TÍTULO III

Da Candidatura e da Inscrição

Art. 5º - Será considerado candidato elegível aquele inscrito de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único - Poderá candidatar-se ao cargo de chefe e vice chefe do Departamento, o docente da carreira do magistério em dedicação exclusiva e o técnico administrativo em educação, lotados no Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 6º - A inscrição do(a) candidato(a) será efetuada por meio de documento eletrônico enviado para o e-mail do departamento de engenharia mecânica (demec@ufop.edu.br), no período de **16 de novembro até às 23h59min do dia 21 de novembro de 2021**.

Parágrafo único - No documento eletrônico deverá constar:

- I. o nome completo, respectivo e-mail e número de SIAPE do(a) candidato(a);
- II. o cargo para o qual deseja candidatar-se (chefe ou vice chefe do departamento);
- III. declaração de que aceita a investidura do cargo, caso seja eleito.

Art. 7º - Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia da COVID-19, a inscrição será feita unicamente por meio eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio e-mail.

TÍTULO IV

Da votação

Art. 8º - A votação terá início às 00h01min do dia **29 de novembro de 2021** e será encerrada às 16h00min do dia **30 de novembro de 2021**.

Art. 9º - A votação ocorrerá por meio eletrônico adotado pela UFOP (*Helios voting*), e será realizada de forma *online*. No dia e horário da eleição, os eleitores receberão um e-mail com o link de acesso à urna de votação. No e-mail constará as informações para o acesso e votação nos(as) candidatos(as).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE MINAS
Departamento de Engenharia Mecânica



Art. 10º - O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, *tablet*, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo no processo de consulta eleitoral.

Art. 11º - Participação facultativamente da votação:

- a) O discente regularmente matriculado em uma ou mais disciplina(s) oferecida(s) pelo Demec, no período letivo da consulta eleitoral;
- b) O discente regularmente matriculado em uma ou mais disciplina(s) oferecida(s) pelo programa de pós-graduação em Engenharia Mecânica (Propem), no período letivo da consulta eleitoral;
- b) O membro do corpo técnico-administrativo do Departamento de Engenharia Mecânica, exceto o que estiver gozando de licença não remunerada ou à disposição de órgão externo ao Departamento;
- c) O docente efetivo lotado no Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 12º - Estão impedidos de votar:

- a) os demais servidores efetivos da Universidade Federal de Ouro Preto;
- b) o docente substituto lotado no Departamento de Engenharia Mecânica;
- c) os servidores temporários;
- d) os funcionários terceirizados contratados;
- e) os servidores afastados por qualquer razão até três dias antes da data da eleição;
- f) os(as) discentes com afastamento por qualquer razão até três dias antes da data da eleição.

Art. 13º - O sigilo de voto será assegurado por criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

TÍTULO V
Da Apuração

Art. 14º - A apuração ocorrerá no dia **30 de novembro de 2021**, após encerramento da votação, a partir das 16 horas e será transmitida em sala de *webconferência* com transmissão online por *Google Meet* com a presença da Comissão de consulta eleitoral e dos candidatos. O link para participação nesta transmissão será enviado para quem quiser participar mediante envio de e-mail (demec@ufop.edu.br) solicitando a participação.

Art. 15º - A Presidente da Comissão de consulta eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituída por outro membro da Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE MINAS
Departamento de Engenharia Mecânica



Art. 16º - Será considerado indicado pela consulta eleitoral o candidato que obtiver o maior índice de votos, estabelecido pela participação proporcional dos três segmentos (docente, técnico-administrativo e discente) segundo a expressão seguinte:

$$\text{VOT} = \frac{\text{ndoc}}{\text{NDOC}} \times (33,33) + \frac{\text{ntae}}{\text{NTAE}} \times (33,33) + \frac{\text{ndisc}}{\text{NDISC}} \times (33,33)$$

Sendo:

VOT = índice de votos obtido pelo candidato;

ndoc = número de votos de docentes obtido pelo candidato;

NDOC = número de docentes aptos a votar;

ntae = número de votos de técnico-administrativos obtido pelo candidato;

NTAE = número de técnico-administrativos aptos a votar;

ndisc = número de votos de discentes obtido pelo candidato;

NDISC = número de discentes aptos a votar.

Art. 17º - Em caso de empate no resultado da apuração, será classificado, pela ordem, sucessivamente:

- a) O candidato que possuir maior tempo de vínculo com a UFOP;
- b) O candidato mais idoso.

Art. 18º - Após a apuração será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da comissão de consulta eleitoral e pelos candidatos presentes.

Art. 19º - Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado da consulta eleitoral, devidamente fundamentados, serão recebidos pela comissão de consulta eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem sendo encaminhados ao e-mail demec@ufop.edu.br com o assunto “Impugnação do resultado”, informando o nome e matrícula no corpo do e-mail.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 20º - Será impugnada a candidatura que não estiver de acordo com este Regulamento.

Art. 21º - A comissão de consulta eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de divulgação do processo eleitoral, contadas em dias úteis, para apreciar as inscrições, impugnando-as ou homologando-as.

Art. 22º - A comissão de consulta eleitoral encaminhará, após o encerramento da apuração, ao Presidente da Assembleia Departamental, o nome do candidato escolhido na Consulta Eleitoral disposta neste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE MINAS
Departamento de Engenharia Mecânica



Art. 23º - A Assembleia Departamental se reunirá e realizará o processo de eleição do chefe e do vice chefe.

Art. 24º - O departamento abre um processo no SEI informando à diretoria da Escola de Minas o nome do novo chefe e do vice chefe do Departamento de Engenharia Mecânica.

Ouro Preto, 10 de novembro de 2021

Elisângela Martins Leal

Presidente da comissão de consulta eleitoral

Cláudio Márcio Santana

Membro representante docente da comissão de consulta eleitoral

Marconi Cosme Silva

Membro representante do corpo técnico administrativo em educação da comissão de consulta eleitoral

Gianluca Basqui Gariglio

Membro representante discente da comissão de consulta eleitoral